

TREZENTOS E SEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Pavimentação de Logradouros Públicos - Asfalto”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.017	Pavimentação de Logradouros Públicos – Asfalto			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17000000	R\$ 287.306,00
Total do Crédito Especial (R\$)					287.306,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação – Contrato de Repasse nº 1071877-16/2020**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 1071877-16/2020.	Fonte de Recurso	17000000	R\$	287.306,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)				287.306,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 09 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:380CECB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2022.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 023/2022**, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de Berços aquecidos e Aspiradores cirúrgico de acordo com os quantitativos e especificações no Termo

de Referência, visando atender as necessidades da COMAD através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN. Onde se consagrou vencedora as empresas: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA | Tipo: MEI - LC123: Sim – CNPJ: 40.295.063/0001-37**, vencedora dos itens 02, 03 e 04, com o valor global de R\$ 13.110,00 e a empresa **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: SIM – CNPJ: 31.770.650/0001-40**, vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 60.000,00, **valor global da licitação Valor Total: R\$ 73.110,00**

Apodi/RN, 09 de setembro de 2022.

SONALY CINTHYA LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B7233FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
MANDADO DE CITAÇÃO

Referência - Processo Administrativo Disciplinar/SUMÁRIO n. 01/2022 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

O Presidente da Comissão PAD/SUMÁRIO,

em atenção aos termos do PAD/SUMÁRIO acima indicado, o qual declina por atender na sua integralidade procedimento administrativo/inquérito civil MPE/Promotoria de Justiça da Comarca de Nísia Floresta/RN n. 081.2015.000012, conforme documentação anexa, tendo a finalidade de apurar irregularidades funcionais atribuídas à **Sra. NELY CRISTINA CHACON VIANNA (CPF/MF n. 429.636.644-00)**, **NOTIFICO** para que apresente **esclarecimentos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acerca da acumulação irregular de cargos públicos**, vislumbrando instrução processual e, em razão de apuração apontada pelo Ministério Público Estadual-Comarca de Nísia Floresta/RN, a qual será atendida na sua integralidade pela Prefeitura Municipal de Arez.

Salientamos que lhe é assegurada as vistas e/ou cópias dos autos do processo que se encontram a disposição na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos dias úteis das 08:00 hs às 12:00 hs.

Arez (RN), 26 de agosto de 2022.

GEOVANE CHACON DE CARVALHO
Presidente da Comissão PAD/SUMÁRIO
Matrícula n. 9572-9

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6BD490B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Alex Rodrigues da Silva, matrícula 99455-3, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.